PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 35/2023

EMENTA: Cria o Programa de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento Contra o Câncer e dá outras providências.

AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 31 de Março de 2023

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei busca criar um Programa de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento contra o Câncer no Município de Pato Branco, tem como objetivo estimular a doação de cabelo e o seu recebimento por pacientes com câncer, facilitar o recebimento de doação de cabelo por entidades interessadas e a produção de perucas, e principalmente recuperar a auto estima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

O programa referido no artigo1° fomentará adoação de cabelo, para que organizações não governamentais - ONGs e demais entidades representativas sem fins lucrativos, e as perucas referidas serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

Em sua justificativa busca ajudar pessoas no difícil caminho do tratamento contra o câncer. Entre tantas inquietações que passam pela mente a partir da confirmação do diagnóstico e da definição de tratamento, uma delas é encarar a perda de cabelo, ensejando, muitas vezes, o constrangimento do paciente tratado e afetando, principalmente, as pacientes do sexo feminino. Ao enfrentar esse processo natural, as mulheres, principalmente, se sentem desanimadas, mas o tratamento não precisa interferir na sua vontade de explorar o seu novo visual, no prazer de se arrumar e se sentir bonita,É possível tratar o câncer e continuar se preocupando coma aparência, uma vez que essa importa diretamente no psicológico e qualidade de vida dos pacientes.

25 de abril foi feito um requerimento n°701/2023 ao Executivo Municipal, análise técnico, da Secretarias Municipal de Saúde e a Assistência Social, sobre o Projeto de Lei Ordinária 35/2023.

11 de Maio de 2023 em resposta ofício nº 148/2023, Assistência Social ressaltou que, em contato com a Associação de Amigos de Prevenção ao Câncer que realiza essa atividade de confecção de perucas há anos, informaram que há baixa adesão por parte das pessoas com câncer, tendo preferência de uso, outros acessórios como lenços e turbantes, os quais são mais confortáveis. Dessa forma, deve-se analisar a viabilidade de execução do referido projeto para que este tenha eficiência e eficácia.

20 de Junho de 2023, através do ofício 215/2023 em resposta ao requerimento 701/2023, vimos por meio deste informar que esta secretaria não se opõe ao Projeto,

porém, não há como fornecer um parecer técnico, uma vez que o objeto do projeto de lei nº 35/2023, foge da competência do SUS.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise de todos os documentos anexados a este Projeto de Lei n° 35/2023, opto por **exarar parecer FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto.

Pato Branco, 20 de junho 2023.

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 21/06/2023
16:20:59

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o incisoI doart. 51 do Regimento Interno, **exaram parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 35/2023.

Sala das Comissões, 20 de junho 2023.

ASSINADO POR
LINDOMAR RODRIGO BRANDAO
05240516901
ACT-Safeweb 21/06/2023 16:24:55

RODRIGO JOSÉ CORREIA
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 21/06/2023 16:21:38

CLAUDEMIR ZANCO
VEREADOR - PL
ACT-Safeweb 21/06/2023 16:44:33

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 21/06/2023 17:29:36